

**LEI Nº 2.457/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Certifico que este ato foi publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campina Verde em 14/12/23

14.12.23

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Procurador Geral do Município  
048.006.14391

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE A QUE ESPECIFICA, À EMPRESA JOSÉ FRANCISCO ORTUNHO 22045018830, PARA O FIM QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Campina Verde, autorizado a doar o imóvel a seguir especificado, conforme memorial descritivo e croqui anexo, para a Empresa JOSÉ FRANCISCO ORTUNHO 22045018830, empresário individual inscrito no CNPJ sob o nº 21.979.154/0001-47, com sede na cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, na Avenida Três, 1008, CEP 38.270-000:

**Parágrafo Único** - Trata-se do imóvel municipal, situado nesta cidade de Campina Verde-MG, no bairro João Paulo II, no Setor Industrial, à rua 18, lado ímpar, distante da avenida 35 por 30,00 metros, referindo-se ao lote de terreno de número nº 4E da quadra nº 13, cadastrado sob o nº SO-22-01-13-4E, com a área de 357,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua 18; 10,00 nos fundos, confrontando com o lote 03; 35,70 metros do lado direito, confrontando

com o lote 4D; e 35,70 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 4F, conforme certidão e croqui anexo.

**Art. 2º** - A área doada destina exclusivamente para construção da sede da Empresa JOSÉ FRANCISCO ORTUNHO 22045018830, e está avaliada em R\$ 28.560,00(vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais) conforme laudo de avaliação em anexo.

**Parágrafo único** – Não poderá haver destinação diversa da prevista no *caput* deste artigo, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

**Art. 3º** - A donatária tem o prazo de 36 meses para construir a sede na área doada, a contar da outorga da escritura, sob pena de reversão do imóvel ao Município, independentemente de ação judicial.

**Parágrafo único** – Na escritura pública de doação deverá conter cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Prefeitura Municipal de  
Campina Verde, 14 de dezembro de 2023.

**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**